POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

DA

Oz Capital Gestora de Recursos Ltda.
CNPJ 47.313.616/0001-86

ATUALIZADO EM OUTUBRO DE 2026

O presente manual e todos os seus anexos foram elaborados pela Oz Capital Gestora de Recursos Ltda. ("**Oz Capital**" ou "**Gestora**") e não podem ser copiados, reproduzidos ou distribuídos sem prévia e expressa autorização desta.

O presente documento refere-se a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários ("**Política**") da Oz Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 47.313.616/0001-86, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ataulfo de Paiva, nº 1.120, sala 502, Leblon, CEP 22440-035 ("**Gestora**").

1. Objetivo

A presente Política estabelece as diretrizes e regras que devem ser observadas por todos os "**Colaboradores**" da Gestora, assim denominados os: (i) sócios; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que possuam cargos, funções ou posições na Gestora que possam ser utilizadas na realização de seus investimentos pessoais, assim como por seu cônjuge, companheiro e/ ou filhos menores de idade.

O não cumprimento desta Política poderá sujeitar o Colaborador a medidas disciplinares, inclusive a suspensão, afastamento e demissão.

2. Investimentos Pessoais

A Gestora se compromete a instruir seus Colaboradores a sempre observar os mais altos padrões de conduta, inclusive no que se refere ao tratamento de informações privilegiadas e confidencialidade.

Nesse sentido, a Gestora encoraja e estimula seus Colaboradores a revisar o conteúdo do Manual de Conformidade (Compliance) e Controles Internos, no que tange as Políticas de Confidencialidade e de Prevenção de Uso de Informações Privilegiadas antes de operar nos mercados de capitais e valores mobiliários, assim como observar as normas de conduta abaixo elencadas:

- Quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Gestora;

- Informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida na Gestora não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Toda informação deve ser compartilhada, ainda que dentro da Gestora, apenas se estritamente necessário e sempre obedecendo as leis aplicáveis e os regulamentos e políticas da Gestora;

- Não realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa autorização do Comitê de Risco e Compliance; e

- Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados nesta Política, devem ser submetidas à área de Compliance e aprovadas pela Alta Administração da Gestora com antecedência à efetivação da operação.

3. Definição de Contas de Investimento em Valores Mobiliários

Para fins desta Política, estão abrangidas as seguintes contas de investimento em valores mobiliários: (i) conta pessoal de investimento em valores mobiliários em uma corretora detida por um Colaborador; (ii) conta de valores mobiliários detida pelo cônjuge, companheiro e/ ou filhos menores de idade de um Colaborador; (iii) fundos de investimento ou conta conjunta em que o Colaborador exerça controle ou influência de investimentos ou tenha interesse beneficiário ou financeiro, direto ou indireto; e (iv) conta de valores mobiliários detida por uma pessoa física ou jurídica, incluindo outros parentes ou pessoas que moram na residência do Colaborador, sobre os quais o Colaborador exerça controle ou influência de investimentos.

4. Regras de Investimentos Pessoais

A Gestora veda a todos os Colaboradores realizar operações diretas com ações, opções, futuros e termos de companhias abertas ou fechadas, no Brasil ou no exterior, presentes no portfólio dos fundos e carteiras geridos pela Gestora.

Caso o Colaborador insista em realizar tais investimentos, deverá encaminhar e-mail à compliance@ozcap.com.br, com requisição para efetuar a operação, onde será deliberado pelo Comitê de Risco Compliance, a sua aprovação ou vedação.

Os Colaboradores deverão apresentar ao Diretor de Risco e Compliance, na admissão e anualmente, declaração das contas de investimento em valores mobiliários abrangidas por esta Política e, sempre que solicitado, os extratos ou posições necessários à verificação do cumprimento das regras aqui previstas. O Diretor de Risco e Compliance manterá registro das autorizações concedidas e das verificações realizadas, reportando as ocorrências no Relatório Anual de Compliance.

5. Investimento dos Recursos Próprios da Gestora

Os recursos investidos pela Gestora são, em geral, mantidos em fundos geridos pela própria Gestora, títulos públicos ou fundos de caixa geridos por terceiros.

Na gestão de sua carteira proprietária, a Gestora não atuará como contraparte, direta ou indiretamente, em negociações com os fundos de investimento sob sua gestão e também não realizará operações nos mercados à vista de ações e operações com instrumentos derivativos (futuros, opções, termo ou swaps).

6. Violações

Os Diretores da Gestora têm autoridade para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores efetuadas em violação à presente Política.

De tempos em tempos, o Colaborador também poderá ter posições congeladas devido a potenciais conflitos de interesses.

Os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas resultantes de negociações canceladas pela Gestora em razão de conflitos de interesses.

No que se refere aos ganhos sobre negociações canceladas em razão de conflitos de interesses,

tais ganhos serão oferecidos a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Gestora ou pelo próprio Colaborador.

7. Considerações Finais

A versão atualizada da Política será divulgada a todos os Colaboradores e no website da Gestora (www.ozcapital.com.br). Sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco e Compliance diretamente ou através do e-mail compliance@ozcap.com.br

Após a contratação e anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário "Conheça seu Colaborador" que será disponibilizado pela área de Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por atualizar esta Política dentro de um período de tempo razoável, depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou sempre que considerar apropriado.